

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 047/86, DE 02 DE JULHO DE 1986.

DISTÓE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias constantes do ORÇAMENTO do Município, aprovado pela Lei nº 035/85, de 21 de outubro de 1985, mais 30% (trinta por cento), do montante do citado orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos do Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização constante do artigo anterior é também extensivo ao Poder Legislativo até o limite de 30% do seu orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anylação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 07 de Julho de 1986.

FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 1986, e afixado no local de costume.

GLAUCO PRATES DE MATOS
Chefe de Gabinete